



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região.
CNPJ: 77.814.093.0001/12
Avenida Brodóski – 488 – Vila A. Cep – 85.860-310.
Fone/Fax: (45) 3028-4831.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002 /2012
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO
DO SALÃO DE BELEZA INSTALADO NA SEDE DO SINDICATO

O Sindicato dos empregados em estabelecimentos e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região, entidade inscrita sob o CNPJ sob Nº 77.814.093.0001-12, situado na Avenida Brodóski -488 – Vila A de Itaipu, através do presente edital deixa público a quem interessar a licitação do seguinte edital para sessão do local para empresas ligadas no ramo de salão de beleza.

I – OBJETO:

1.1. Sessão de espaço para montagem de serviços de beleza, compreendendo todo tipo de trabalho e ou serviço realizado por um salão de beleza, com atendimento para associados do Sindicato, trabalhadores da Saúde e demais usuários e ou clientes que possa interessar.

1.2. Dos serviços e especificações:

- 1) **Associados** – Corte, escova, serviços de manicure e pedicure, tintura, depilação e maquiagem com custos variando de 60% á 70% abaixo do mercado.
- 2) **Trabalhadores da Saúde e demais clientes** – Serviços e preços normais da tabela do salão.

2) Dos quesitos para instalação do salão de embeleza.

A empresa interessada deverá estar em conformidade com os seguintes quesitos abaixo.

Materiais:

01-Ar condicionado 18.000 BTUS.

01-Televisão LCD 32

01- Cadeira de cabeleireiro

01-Maca para depilação.

01-Esterilizadora/ autoclave

01-Equipamentos para corte, escova e demais trabalhos com cabelos.

01-Material para realização de serviços de manicure e pedicure.

A empresa deverá estar inscrita com personalidade jurídica, estar quite com obrigações trabalhistas, devendo certidões negativas dos órgãos Receita, FGTS.

3) Sindicato.

O Sindicato oferecerá a sessão do espaço sem ônus de aluguel, ficando a critério da empresa vencedora o pagamento de 70% do valor da Luz e de 50% do valor da água.

O gasto com material de limpeza e de pessoa para realizar o serviço fica a critério da empresa vencedora, sem ônus algum para o Sindicato.

A empresa vencedora é responsável única e exclusiva dos custos com materiais e produtos e demais ônus que venham ser provenientes do trabalho desenvolvido pela empresa vencedora.

O Sindicato não será responsável por problemas relacionados com trabalhadores contratados pelo salão.

Se por ventura houver ação envolvendo erro cometido pelo salão fica o Sindicato isento da responsabilidade social, processual e criminal.

Os aumentos referentes a aluguel, o ônus será de responsabilidade única do Sindicato.

4) EMPRESA

4.1) Os gastos com manutenção, instalação física, mudança e demais custos que envolvem a montagem do salão serão por conta da empresa vencedora.

4.2) O horário de atendimento será das 08h00min às 19h00min de segunda a sexta-feira e das 08h00min às 19h00min sábados.

4.3) Qualquer dano causado pelo mal uso das instalações físicas do sindicato será o ônus cobrado da empresa vencedora, bem como a responsabilidade por danos causados as demais salas do Sindicato.

4.4) A empresa deverá fornecer relatórios mensais á presidência do Sindicato, informando o numero de atendimentos prestados a trabalhadores da Saúde, ficando a critério do Sindicato as informações referentes aos Associados atendidos.

4.5) A marcação de atendimento dos associados será feita pelo fone da empresa vencedora, devendo a mesma obrigatoriamente dar preferência para o atendimento do associado, que será identificado através de requisição retirada na sede do Sindicato.

5) DA VENCEDORA,

5.1) A data para encerramento do processo de licitação será 10 de Junho de 2012, devendo ser os envelopes com as propostas entregues até o dia 09 às 17h00min horas na sede do Sindicato, sito a Rua Brodósqui-488 – Vila, os envelopes devem estar lacrados e conter as certidões negativas, bem como as propostas oferecidas no serviço, com a identificação escrita á caneta no rosto do envelope com nome da empresa interessada.

5.2) Será declarada vencedora a empresa que oferecer os preços mais baixos para atendimentos dos associados do Sindicato, e estiver de acordo com o exposto neste edital.

5.3) Não será permitida a inscrição de empresas que tenham ligação de parentesco com a diretoria deste Sindicato, bem como as empresas deverão estar cientes dos quesitos para a instalação da empresa.

A abertura do envelope acontecerá no dia 10 de Junho de 2012 às 19h00min horas na sede do Sindicato, e será analisado pela comissão instituída em reunião da diretoria para análise das propostas.

5.4) A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias para instalação devendo o salão ser entregue até o dia 30 de Junho de 2012,

onde a inauguração acontecerá no dia 06 de Julho de 2012, às dezenove horas na sede do Sindicato.

5.5) A empresa vencedora deverá mensalmente comprovar os pagamentos de tributos federais, estaduais e municipais, além dos encargos trabalhistas.

5.6) O descumprimento de qualquer requisito do presente edital implicará na multa de 05 salários mínimos atualizados.

5.7) A vencedora poderá realizar Marketing, realizar a instalação de placas desde que respeitadas as leis municipais, estaduais e federais, desenvolver trabalhos visando aumentar a clientela, e panfletagem.

5.8) O Sindicato divulgará os trabalhos dentro do Site, jornais da categoria e demais órgãos de divulgação utilizados pela entidade.

5.9) Em datas comemorativas de Natal, Dia das Mães Dia dos Pais, Dia da Secretaria e dia do trabalhador na saúde, a vencedora deverá ceder 05 atendimentos gratuitos para o sindicato sortear entre os seus associados, sendo atendimentos conforme preconizados no item 1.2 do presente edital.

A vencedora oferecerá no dia do aniversário do associado uma cortesia de serviço de manicure e pedicure, corte de cabelo e ou escova no dia do aniversário do associado, desde que utilizados na data da comemoração, isentando domingos, devendo o associado realizar o atendimentos no próximo dia útil, desde que o mesmo tenha retirado a autorização na sede do Sindicato.

6) DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1) O prazo e duração do contrato será de 02 anos, renováveis por mais 02 anos, desde que cumprido durante o período todos os quesitos do contrato realizados entre as partes.

Fica a empresa vencedora e o sindicato responsável pela elaboração do contrato, e análise de demais interesses não contido no presente edital.